



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 608

Teresina(PI), 18 de setembro de 2007.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Indicativo do Projeto de Lei de autoria do Deputado **DEUSIMAR TERERÊ** que:

“Dispõe sobre a implantação de um restaurante popular na cidade de Parnaíba”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Digníssimo Governador do Estado do Piauí

Palácio de Karnak

NESTA CAPITAL

AL-1904/07
Pablo L. J.
em 20.09.07



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

INDICATIVO Nº 12 DE DE DE 2007.

Dispõe sobre a implantação de um restaurante popular na cidade de Parnaíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Assistência Social-SASC, a implantar um Restaurante Popular no Município de Parnaíba que terá, entre outras, as seguintes finalidades:

I - ampliar a oferta e o acesso a refeições nutricionalmente balanceadas, a preços acessíveis, em ambiente higienizado e saudável, para a população de baixa renda;

II - servir como espaço de aprendizado e capacitação para profissionais que trabalham com alimentação;

III - aproveitar a produção do próprio município para a elaboração dos cardápios;

IV - priorizar o aproveitamento da mão-de-obra local nas tarefas do restaurante;

V - contribuir para melhorar o padrão alimentar da população mais carentes do município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 30 de agosto de 2007.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **ANTÔNIO SCHOA**
1º Secretário

Dep. **MAURO TAPETY**
2º Secretário